



## Universidades Lusíada

Monteiro, Manuel, 1962-

### As eleições e os sistemas eleitorais em análise

<http://hdl.handle.net/11067/6533>

<https://doi.org/10.34628/fd2d-df58>

#### Metadados

<b>Data de Publicação</b>	2022
<b>Resumo</b>	No presente número da POLIS, o “Observatório Eleitoral Internacional” analisou eleições realizadas em três continentes. Foram eleições que decorreram sob o efeito da guerra provocada unilateralmente pela Rússia ao invadir a Ucrânia, o que fez praticamente esquecer os eventuais impactos do Covid 19 no comportamento eleitoral. Foi, pois, num trágico e condenável contexto que percorremos alguns Estados dos continentes europeu, asiático e da oceânia, procurando em concreto também perceber em que med...
<b>Palavras Chave</b>	Eleições
<b>Tipo</b>	article
<b>Revisão de Pares</b>	Não
<b>Coleções</b>	[ILID-CEJEA] Polis, s. 2, n. 05 (Janeiro-Junho 2022)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-20T15:06:26Z com informação proveniente do Repositório

*Observatório eleitoral Internacional*



# As eleições e os sistemas eleitorais em análise

Manuel Monteiro<sup>1</sup>

DOI: [https://doi.org/\\*\\*\\*\\*\\*](https://doi.org/*****)

1. No presente número da POLIS, o “Observatório Eleitoral Internacional” analisou eleições realizadas em três continentes. Foram eleições que decorreram sob o efeito da guerra provocada unilateralmente pela Rússia ao invadir a Ucrânia, o que fez praticamente esquecer os eventuais impactos da Covid 19 no comportamento eleitoral. Foi, pois, num trágico e condenável contexto que percorremos alguns Estados dos continentes europeu, asiático e da oceânia, procurando em concreto também perceber em que medida os candidatos, os partidos e os eleitores, foram conduzidos a definir opções em função deste incontornável flagelo. Vejamos então quais as eleições observadas:

- No continente europeu, a nossa atenção esteve concentrada na Eslovénia, na França, na Hungria, em Malta, em Portugal e na Sérvia. Na Eslovénia observámos as eleições legislativas; na França, dedicámo-nos às eleições presidenciais e às eleições legislativas; na Hungria, analisámos as eleições legislativas; em Malta e em Portugal, o nosso trabalho é igualmente sobre as eleições parlamentares realizadas em ambos os Estados; e na Sérvia, aproveitando a simultânea eleição presidencial e para a Assembleia Nacional, analisámos os dois actos eleitorais.
- No continente asiático, fomos ao encontro das presidenciais realizadas quer na Coreia do Sul, quer em Timor-Leste, país membro da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).
- E, por último, na Oceânia, trabalhamos sobre as eleições que tiveram lugar na Austrália, para a escolha dos seus novos Deputados e dos seus novos Senadores.

2. Também agora, à semelhança aliás do que fizemos na edição anterior, são publicados quadros identificativos das principais características dos Sistemas Políticos, dos Estados cujas eleições e cujos sistemas eleitorais foram objecto de investigação. E também agora, dando continuidade ao tipo de análise interdisciplinar feito a propósito das últimas eleições presidenciais em São Tomé e Príncipe<sup>2</sup>, nos debruçámos

sobre as possíveis implicações dos resultados eleitorais registados na política externa<sup>3</sup> da Coreia do Sul, da Eslovénia, da França, de Malta e da Sérvia. Pensamos que este modelo de abordagem, modelo que desejamos manter nas próximas edições, contribui não só para reforçar a já mencionada perspectiva interdisciplinar que a apreciação dos actos eleitorais deve contemplar, como ajuda a uma maior e melhor densificação do estudo que vimos fazendo.

3. A análise feita evidencia sistemas eleitorais bem complexos, permitindo perceber que dentro de cada família de sistemas e até para lá dos conhecidos métodos de conversão dos votos em mandatos existem regras na atribuição dos Deputados aos partidos concorrentes, que se traduzem no que poderemos designar de “sistemas dentro do sistema”. Muitas dessas regras, tendentes de forma objectiva a favorecer o partido mais votado, não só potenciam a sobrerrepresentação parlamentar como claramente desvirtuam a proporcionalidade enunciada no plano legal. Nesses casos, e referimo-nos em concreto ao que se passa na Hungria e em Malta, a representação proporcional é em larga medida puramente nominal contribuindo para revelar que nunca podemos verdadeiramente conhecer o sistema eleitoral de um Estado apenas pela identificação do nome com que se apresenta na Constituição ou na lei eleitoral.

1 Investigador Integrado do CEJEA-UL. Coordenador do Projecto “Observatório Eleitoral Internacional”. Grupo de Investigação “Direito Publico e Teoria Política” CEJEA-UL)

2 Cf. artigo sobre as eleições presidenciais na República Democrática de São Tomé e Príncipe (18 de julho e 5 de setembro de 2021), in *Polis*, Série II, n.º 4, Julho / Dezembro 2021, pp. 185-194, em particular, pp. 192-194. Disponível in <http://revistas.lis.ulusiada.pt/index.php/polis/article/view/3003/3589>

(consultado em 24 de junho de 2022).

3 Essa análise teve a particular colaboração de Professores de Relações Internacionais da Universidade Lusíada, quer de Lisboa, quer do Porto, nomeadamente o Professor José Francisco Pavia (França), o Professor Luis Saraiva, no presente professor do IUM-Instituto Universitário Militar, (Eslovénia e Sérvia), o Professor Paulo Amorim (Malta) e o Professor Vitor Ramon Fernandes (Coreia do Sul).

## Quadro 1. Continente EUROPEU

ESTADO	Forma de Governo	Sistema de Governo	Parlamento Sistema eleitoral	Senado <sup>4</sup> Sistema eleitoral	Presidente <sup>5</sup> Sistema eleitoral
Eslovénia	República	Parlamentarismo atípico	1. Existência de uma cláusula barreira de 4%, a nível nacional. 2. Sistema proporcional, com método da quota de Droop, ao nível de cada círculo plurinominal. 3. Sistema proporcional, com método de Hondt a nível nacional, apenas para a atribuição dos mandatos não distribuídos a nível dos círculos regionais.	n/a	Maioritário a duas voltas
França	República	Semipresidencialismo de pendor presidencial	Sistema maioritário a duas voltas.	n/a	Maioritário a duas voltas
Hungria	República	Parlamentarismo	1. Sistema maioritário simples, nos círculos uninominais e sistema proporcional com método de Hondt, no círculo nacional. 2. Existência de uma cláusula barreira, para a possibilidade de eleição no círculo nacional. 3. Os votos excedentes de cada eleito nos círculos uninominais, são atribuídos ao respectivo partido, a nível nacional, desde que tenha sido alcançada a cláusula barreira.	n/a	n/a
Malta	República	Parlamentarismo	1. Sistema de voto preferencial transferível, com método da quota de Droop para a conversão dos votos em mandatos. 2. Previsão de mandatos suplementares para os partidos que tenham obtido, a nível nacional, a maioria absoluta dos votos em 1ª preferência, mas que tenham elegido menos Deputados que o segundo partido.	n/a	n/a
Portugal	República	Semipresidencialismo	Sistema proporcional, com método de Hondt na conversão dos votos em mandatos.	n/a	Maioritário a duas voltas
Sérvia	República	Parlamentarismo atípico	Sistema proporcional, com método de Hondt na conversão dos votos em mandatos.	n/a	Maioritário a duas voltas

## Quadro 2. Continente ASIÁTICO

ESTADO	Forma de Governo	Sistema de Governo	Parlamento Sistema eleitoral	Senado Sistema eleitoral	Presidente Sistema eleitoral
Coreia do Sul	República	Presidencialismo	Sistema maioritário nos círculos distritais e sistema proporcional no círculo nacional.	n/a	Maioritário a uma volta
Timor-Leste	República	Semipresidencialismo	Sistema proporcional, com método de Hondt na conversão dos votos em mandatos	n/a	Maioritário a duas voltas

4 Só se contemplam os Senados eleitos (ou com parte eleita), por sufrágio directo e universal.

5 Só se faz referência aos Presidentes da República eleitos, por sufrágio directo e universal.

## Quadro 3. OCEÂNIA

ESTADO	Forma de Governo	Sistema de Governo	Parlamento Sistema eleitoral	Senado Sistema eleitoral	Presidente Sistema eleitoral
<b>Austrália</b>	Monarquia constitucional	Parlamentarismo	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Círculos uninominais, com voto preferencial transferível.</li> <li>2. Só é eleito, num primeiro momento, o candidato que obtenha a maioria absoluta dos votos em 1ª preferência.</li> <li>3. Se pelos votos de 1ª preferência nenhum candidato obtiver a maioria absoluta, elimina-se o candidato menos votado e redistribuem-se os seus votos em função das 2ªs preferências dos seus eleitores. A operação continuará até se encontrar o candidato que obtenha a maioria absoluta dos votos.</li> </ol>	Sistema proporcional com voto preferencial transferível e com método da quota de Droop para a atribuição do número de Senadores.	n/a

